

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.239, de 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre a vacinação domiciliar das pessoas com autismo, síndrome de Down, doenças raras, pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas no município de Avaré e dá outras providências.

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas (Projeto de Lei nº 133/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a vacinação domiciliar das pessoas com autismo, síndrome de Down, portadoras de doenças raras, deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas, conforme definição da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, considera-se domicílio, além do domicílio civil, as entidades de atendimento públicas ou sem fins lucrativos conveniadas com o poder público, nas quais as pessoas de que trata esta Lei estejam abrigadas ou recebendo assistência.

Art. 2º - Fica garantido o direito de vacinação domiciliar às pessoas mencionadas no artigo 1º, desde que solicitem, por si mesmas, por familiares ou por terceiros responsáveis, a aplicação das vacinas no próprio domicílio, **mediante apresentação de laudo médico que ateste que a pessoa não tenha condições físicas de se dirigir a qualquer unidade de saúde.**

Art. 3º - O programa de vacinação previsto nesta Lei será desenvolvido por meio dos órgãos de saúde existentes na Administração Pública Municipal ou por outro órgão definido pelo Poder Executivo, que ficará responsável pelo fornecimento das vacinas e pela designação dos profissionais habilitados para sua aplicação.

Parágrafo único. As solicitações para vacinação domiciliar serão realizadas junto ao órgão de saúde responsável, o qual estabelecerá o procedimento para o cadastramento das pessoas interessadas.

Art. 4º - A vacinação poderá ocorrer ao longo de todo

o ano, sendo sua execução prioritária durante os períodos de campanhas de vacinação.

Art. 5º - O poder executivo municipal se necessário regulamentará esta lei por meio de decreto para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de junho de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei nº 3.240, de 17 de junho de 2025.

Institui o "Dia do Motociclista" a ser comemorado anualmente no Município de Avaré, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Everton Eduardo Machado (Projeto de Lei nº 135/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Avaré o "Dia do Motociclista", devendo fazer parte do calendário oficial de eventos do município.

Parágrafo único: A comemoração do Dia do Motociclista deverá ocorrer sempre na data de 15 de maio.

Art. 2º - No Dia do Motociclista serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências, além de atividades culturais e de **lazer**, com a participação do Poder Público, Instituições e autoridades.

Art. 3º - Para organizar as atividades a que se refere o artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo, através de sua Secretaria ou Órgão competente, poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades, associações de motociclistas, políticas de trânsito, rodoviária e autoescolas, para promover campanhas educativas e preventivas sobre segurança no trânsito, direção defensiva prevenção de acidentes.

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá, ainda, buscar parcerias com concessionárias, revendedoras, importadoras de motocicletas e moto peças, para a organização das atividades.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de junho

de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei nº 3.241, de 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 134, de 19 de setembro de 2001, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 143/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 134, de 19 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada por esta lei, no âmbito administrativo do Município da Estância Turística de Avaré, a EMAPA - Exposição Municipal Agropecuária e Industrial de Avaré, subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal, cuja sigla pertencerá exclusivamente ao Município de Avaré, ficando expressamente proibida a sua utilização por terceiros ou outros municípios, em quaisquer meios de comunicação, tais como redes sociais, jornais, outdoor e demais meios, sob pena de responsabilização e as providências judiciais cabíveis.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 134, de 19 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Exposição Municipal Agropecuária Industrial e Comercial de Avaré - EMAPA - será realizada sempre entre os meses de setembro e dezembro de cada ano, devendo constar do calendário oficial do município.

Art. 3º - O artigo 4º da Lei nº 134, de 19 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica, ainda, expressamente previsto nesta lei, que o Chefe do Executivo Municipal nomeará uma Comissão Organizadora para a realização da Exposição, com competência expressa nesta lei para todas as decisões acerca da mesma.

Art. 4º - Ficam revogados os artigos 5º ao 13 da Lei nº 134, de 19 de setembro de 2001.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de junho de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei nº 3.242, de 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 148/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 611.557,70** (seiscentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) para atendimento das despesas do Fundo Municipal da Saúde na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	15	COORDENAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2372	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	302.001	FNS - TETO MUNICIPAL	
FICHA DE DESPESA	3691		
CAT. ECONOMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	611.557,70
		TOTAL	611.557,70

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO decorrentes de Recurso Federal resultante das Portarias; GM/MS n.º 6.464/2024 FNS-Teto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de junho de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei nº 3.243, de 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 149/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.924,58** (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPL.	
ATIVIDADE	2174	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.140	CONV. EST. SEC.GOV. REL. INSTITUCIONAIS	
FICHA	4200		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.924,58
		TOTAL	4.924,58

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO consoante Convênio nº 101316/2023-Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de junho de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Lei nº 3.244, de 17 de junho de 2025.

(Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.207, de 16 de abril de 2025, e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 145/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º - O caput artigo 2º da Lei nº 3.207, de 16 de abril de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO CAVALO DE RÉDEAS - ANCR - efetuará obras na Pista 01 do Parque de Exposições "Dr. Fernando Cruz Pimentel" - EMAPA, consistente na construção da Pista descoberta no local da referida Pista 01, com área total de 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados).

Parágrafo Único - (...)

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 3.207 de 16 de abril de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO CAVALO DE RÉDEAS - ANCR efetuará obras na Pista 03 do Parque de Exposições "Dr. Fernando Cruz Pimentel", a fim de efetuar manutenção na mesma e em sua estrutura, além da construção da Pista 04, a qual ficará entre as Pistas 02 e 03, visando a integração geral de todas as arenas.

Art. 3º - O artigo 4º da Lei nº 3.207, de 16 de abril de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O prazo de carência para o início das obras previstas no art. 2º desta lei, e de instalação da concessionária, é de 6 (seis) meses a partir de julho de 2025, sendo de 15 (quinze) meses o prazo total para a conclusão das obras e, conseqüentemente, quando dar-se-á o início das atividades esportivas no local pela **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO CAVALO DE RÉDEAS - ANCR**, a contar da data de assinatura do termo de concessão de direito real de uso e de parceria, que será a partir da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Fica revogado o artigo 8º da Lei nº 3.207, de 16 de abril de 2025.

Art. 5º - Fica revogado o parágrafo 1º do artigo 9º da Lei nº 3.207, de 16 de abril de 2025.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de junho de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Lei nº 3.245, de 17 de junho de 2025.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que específica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 161/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo

167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.776.334,03** (três milhões setecentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e três centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BASICA C/QUALIDADE	
ATIVIDADE	2046	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	02	TRANSF.E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	220.007	CONVÊNIO TRANSPORTE ALUNO-SEC. ESTADO	
FICHA	312	----	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA	3.776.334,03
		TOTAL	3.776.334,03

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente ao Convênio Estadual do Transporte Escolar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de junho de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Decretos

Decreto nº 8.375, de 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências.

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 611.557,70** (seiscentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) para atendimento das despesas do Fundo Municipal da Saúde na conformidade da funcional programática e

modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	15	COORDENAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2372	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	302.001	FNS - TETO MUNICIPAL	
FICHA DE DESPESA	3691		
CAT. ECONOMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	611.557,70
		TOTAL	611.557,70

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrentes de Recurso Federal resultante das Portarias; GM/MS n.º 6.464/2024 FNS-Teto Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de junho de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Decreto nº 8.376, de 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.924,58** (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPL.	
ATIVIDADE	2174	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.140	CONV. EST. SEC.GOV. REL. INSTITUCIONAIS	
FICHA	4200		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.924,58

		TOTAL	4.924,58
--	--	-------	----------

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste decreto será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO consoante Convênio nº 101316/2023-Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de junho de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Decreto nº 8.377, de 17 de junho de 2025.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.776.334,03** (três milhões setecentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e três centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BASICA C/QUALIDADE	
ATIVIDADE	2046	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	02	TRANSF.E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	220.007	CONVÊNIO TRANSPORTE ALUNO-SEC.ESTADO	
FICHA	312	----	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA	3.776.334,03
		TOTAL	3.776.334,03

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente ao Convênio Estadual do Transporte Escolar.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de junho de 2025.

Outros Atos



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
CNPJ 46634168/0001-50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 3ª FASE TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS-THE - (CARÁTER ELIMINATÓRIO) CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, a vista dos pareceres exarados pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, designada pelo Decreto nº 8366, de 12 de Junho de 2025, aos recursos interpostos pelos candidatos, CONVOCA os candidatos aptos no Teste de Aptidão Física – TAF, em conformidade com item 11.3, do Edital do Concurso nº 001/2022, publicado em 27 de Agosto de 2022, para realização da 3ª fase - THE – TESTE DE HABILIDADES ESPECIFICAS, conforme abaixo discriminado, para os cargos públicos: **PEDREIRO, ENCANADOR e MARCENEIRO**, a saber:

CARGO	PEDREIRO			
CLASS	NOME DO CANDIDATO	INSC Nº	Resultado TAF	CONVOCAÇÃO PARA 3ªFASE TESTE DE HAB. ESPECIFICA - THE
25	DENIS ISRAEL GARCIA SANCHES COUTINHO	15602	APROVADO	24/06/2025 – 09:00 H
27	REGINALDO ROBERTO DE MORAES	17565	APROVADO	24/06/2025 – 09:00 H
30	RICHARDES ROGEL VILAS BOAS	15417	APROVADO	24/06/2025 – 09:00 H

CARGO	ENCANADOR			
CLASS	NOME DO CANDIDATO	INSC Nº	Resultado Final	CONVOCAÇÃO PARA 3ªFASE TESTE DE HAB. ESPECIFICA - THE
6	ADEMIR CAETANO DE OLIVEIRA	17550	APROVADO	24/06/2025 – 09:00 H

CARGO	MARCENEIRO			
CLASS	NOME DO CANDIDATO	INSC Nº	Resultado Final	CONVOCAÇÃO PARA 3ªFASE TESTE DE HAB. ESPECIFICA - THE
5	CESAR AUGUSTO KUBO	17500	APROVADO	24/06/2025 – 09:00 H
7	ANDRE LUIZ BOND	17545	APROVADO	24/06/2025 – 09:00 H

Rua Ceará 1323 – Centro – CEP 18701-090
rh@avare.sp.gov.br – Telefone : (14) 37313410



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
CNPJ 46634168/0001-50

10	GABRIEL FRAGOSO DA SILVA	15786	APROVADO	24/06/2025 – 09:00 H
----	--------------------------	-------	----------	----------------------

DATA DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS -THE	24/06/2025
LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO THE	GARAGEM MUNICIPAL
ENDEREÇO DO LOCAL	AVENIDA ANÁPOLIS, 777 BAIRRO JURUMIRIM
HORÁRIO DO THE	9:00 H O candidato deverá comparecer com antecedência de 30(trinta) minutos do horário estabelecido para seu início

ORIENTAÇÕES : CONFORME ITEM 11 – EDITAL CONCURSO PUBLICO Nº 001/22

11.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do teste em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identificação original e com foto

11.5. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma qualquer tipo de protocolo.

11.6. O teste de habilidades específicas destina-se a verificar a real capacidade operacional do candidato, constando de avaliação de sua aptidão, quando colocado em situações típicas do cargo e/ou emprego, equivalente ao seu dia a dia, efetuando serviços inerentes às funções do cargo, tendo por base as reais condições de sua operacionalidade.

11.7. O teste de habilidades específicas terá **caráter eliminatório** e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.

11.7.1. Será considerado habilitado no teste de habilidades específicas o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

11.7.2. O candidato que não comparecer para realizar ao teste ou não habilitado, será eliminado do Concurso Público.

11.8. Não haverá segunda chamada ou repetição do teste seja qual for o motivo alegado.

Rua Ceará 1323 – Centro – CEP 18701-090
rh@avare.sp.gov.br – Telefone : (14) 37313410



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
CNPJ 46634168/0001-50

11.9. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para o teste de habilidades específicas.

11.10. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização do teste, sob pena de eliminação deste concurso.

11.11. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do teste, sob pena de eliminação deste concurso.

11.12. O teste de habilidades específicas poderá ser filmado pela respectiva equipe de aplicação ou pessoa(s) designada(s) pela Comissão examinadora designada pelo Decreto nº 7263 de 30 de Março de 2023, publicado em 31 de Março de 2023 da Estância Turística de Avaré para efeito de registro e avaliação, sendo que as gravações não serão fornecidas aos candidatos a qualquer título.

Das descrições e critérios de avaliação do THE, conforme Anexo IX – Edital n 01/2022

- a) A prova prática tem caráter eliminatório e o candidato será considerado “aprovado” ou “reprovado”.
- b) Os candidatos ao cargo serão submetidos ao “Teste de Habilidades Específicas”, constando de execução de tarefas designadas pelo examinador técnico, quando serão observados, especificamente, os conhecimentos práticos e operacionais exigidos para exercício da profissão.

Cargo	PEDREIRO
Objetivo	Avaliar e mensurar conhecimentos práticos específicos do candidato.
Teste de Habilidades Específicas (Prova prática)	à Prova prática constará da construção de uma parede em canto, definindo a medida do esquadro utilizando tijolos de forma dobrada e amarrada, entre outras tarefas correlatas ao cargo
Tempo/duração	O candidato terá 01 (uma) hora de duração, onde será avaliado 01 candidato por vez.
Critérios de Avaliação	A avaliação prática terá pontuação máxima de 100 pontos, a serem distribuídos de acordo com os critérios descritos abaixo: • a habilidade com os instrumentos de trabalho. Valor: 20 pontos. • a forma adequada para a execução das atividades. Valor: 10 pontos • a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho. Valor: 10 pontos • a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa. Valor: 50 pontos • a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas. Valor:

Rua Ceará 1323 – Centro – CEP 18701-090
rh@avare.sp.gov.br – Telefone : (14) 37313410



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
CNPJ 46634168/0001-50

	10 pontos
	Serão descontados pontos por falha apresentada nos quesitos acima, proporcionais à gravidade dos erros ou aos lapsos na execução. Será Classificado no Teste de habilidades Especificas (prática) aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos no somatório dos quesitos.
Candidato	Deverá se apresentar no dia e local da prova no horário previsto vestindo calça comprida, camisa ou camisetas de mangas curtas; sapatos, botinas ou tênis fechado. As mulheres deverão estar sem adornos (brincos, pulseiras, anéis, alianças, etc.).
Resultado	Será, em ordem alfabética, informado apenas a pontuação obtida pelo candidato nesta etapa e se "aprovado" ou "reprovado" para fins de classificação geral.
Eliminação	Será eliminado do concurso, nesta fase, o candidato que: - o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos será considerado reprovado; - retirar-se do recinto da prova durante sua revalidação, sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; - não apresentar documentação exigida; - faltar com a devida cortesia para qualquer dos examinadores, seus auxiliares e/ou candidatos; - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para realização da prova. - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. - Não será permitido nenhum meio de consulta, nem o uso de telefone celular durante a realização da prova prática. O candidato que portar o referido aparelho deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da prova. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.
Equipe Avaliadores	de Chefe de equipe e pedreiros

Cargo	ENCANADOR
Objetivo	Avaliar e mensurar conhecimentos práticos específicos do candidato.
Teste de Habilidades Especificas (Prova prática)	Consistirá de : - Fazer o uso adequado de EPI'S; - Identificação dos componentes do sistema hidráulico, tais como: tubos, conexões, torneiras e registros; louças e qualquer outro insumo utilizado

Rua Ceará 1323 – Centro – CEP 18701-090
rh@avare.sp.gov.br – Telefone : (14) 37313410



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
CNPJ 46634168/0001-50

	para instalação hidráulica; • Demonstrar a prática na montagem de uma rede para ligação de água e esgoto; • Demonstrar prática para abertura de valas e traças; • Identificar o uso correto de ferramentas; • Demonstrar a prática de higiene e segurança no trabalho.
Tempo/duração	O candidato terá 01 (uma) hora de duração, onde será avaliado 01 candidato por vez.
Critérios de Avaliação	A avaliação prática terá pontuação máxima de 100 pontos, a serem distribuídos de acordo com os critérios descritos abaixo: • Postura e uso de EPI : 10 pontos; • Capacidade de organização : 10 pontos • Habilidade com insumos/equipamentos/ferramentas: 60 pontos • produção final (tempo de realização da prova) : 20 pontos Serão descontados pontos por falha apresentada nos quesitos acima, proporcionais à gravidade dos erros ou aos lapsos na execução. Será Classificado no Teste de habilidades Específicas (prática) aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos no somatório dos quesitos.
Candidato	Deverá se apresentar no dia e local da prova no horário previsto vestindo calça comprida, camisa ou camisetas de mangas curtas; sapatos, botinas ou tênis fechado. As mulheres deverão estar sem adornos (brincos, pulseiras, anéis, alianças, etc.).
Resultado	Será em ordem alfabética, sendo informado apenas a pontuação obtida pelo candidato nesta etapa e se "aprovado" ou "reprovado" para fins de classificação geral.
Eliminação	Será eliminado do concurso, nesta fase, o candidato que: • o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos será considerado reprovado; • retirar-se do recinto da prova durante sua revalidação, sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; • não apresentar documentação exigida; • faltar com a devida cortesia para qualquer dos examinadores, seus auxiliares e/ou candidatos; • for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para realização da prova. • Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. • Não será permitido nenhum meio de consulta, nem o uso de telefone celular durante a realização da prova prática. O candidato que portar o

Rua Ceará 1323 – Centro – CEP 18701-090
rh@avare.sp.gov.br – Telefone : (14) 37313410



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
CNPJ 46634168/0001-50

		referido aparelho deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da prova. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.
Equipe Avaliadores	de	Chefe de equipe e encanador
Cargo		MARCENEIRO
Objetivo		Avaliar e mensurar conhecimentos práticos específicos do candidato.
Teste de Habilidades Específicas (Prova prática)		Consistirá na execução de tarefas como: trabalhos de confecção, reparação, acabamento em produtos e peças de madeiras e derivados, dando-lhes o acabamento desejado, entre outras tarefas correlatas ao cargo.
Tempo/duração		O candidato terá 01 (uma) hora de duração, onde será avaliado 01 candidato por vez.
CrITÉRIOS AvaliaÇão	de	A avaliação prática terá pontuação máxima de 100 pontos, a serem distribuídos de acordo com os critérios descritos abaixo: • Identificação de ferramentas de trabalho e EPI's - O candidato deverá identificar ferramentas de trabalho e EPI's que estarão expostas, deverá explicar qual é a função de cada ferramenta para a execução do trabalho. Valor: 30 pontos. • Organização e limpeza do ambiente de trabalho. Valor: 10 pontos • Preparação, mediante a elaboração preliminar de desenho e posterior desenvolvimento e montagem/reparação correta do Projeto proposto. Valor: 60 pontos. Serão descontados pontos por falha apresentada nos quesitos acima, proporcionais à gravidade dos erros ou aos lapsos na execução. Será Classificado no Teste de habilidades Específicas (prática) aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos no somatório dos quesitos.
Candidato		Deverá se apresentar no dia e local da prova no horário previsto vestindo calça comprida, camisa ou camisetas de mangas curtas; sapatos, botinas ou tênis fechado. As mulheres deverão estar sem adornos (brincos, pulseiras, anéis, alianças, etc.).
Resultado		Será, em ordem alfabética, informado apenas a pontuação obtida pelo candidato nesta etapa e se "aprovado" ou "reprovado" para fins de classificação geral.
Eliminação		Será eliminado do concurso, nesta fase, o candidato que: • o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos será considerado reprovado; • retirar-se do recinto da prova durante sua revalidação, sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

Rua Ceará 1323 – Centro – CEP 18701-090
rh@avare.sp.gov.br – Telefone : (14) 37313410



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
CNPJ 46634168/0001-50

	• não apresentar documentação exigida; • faltar com a devida cortesia para qualquer dos examinadores, seus auxiliares e/ou candidatos; • for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para realização da prova. • Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. • Não será permitido nenhum meio de consulta, nem o uso de telefone celular durante a realização da prova prática. O candidato que portar o referido aparelho deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da prova. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.
Equipe Avaliadores	de Chefe de equipe e marceneiros

DOS RECURSOS

Os recursos do THE- Teste de Habilidades Específicas deverão obedecer as regras contidas no Item 13- Recursos do Edital do Concurso Público nº 001/2022, publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré em 27/08/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Estância Turística de Avaré, (SP), 17 de Junho de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

PREFEITO

Rua Ceará 1323 – Centro – CEP 18701-090
rh@avare.sp.gov.br – Telefone : (14) 37313410

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 385/2025

Dispõe sobre as alterações no Decreto Legislativo nº 346/2021, que institui a “Medalha Rui Barbosa”

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º do Decreto Legislativo nº 346/2021, o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 2º ...

Parágrafo único - Farão jus à honraria de que trata o caput deste artigo o(a) advogado(a) que tenha exercido a profissão por pelo menos 5 (cinco) anos.

Art. 2º - O Art. 1º do Decreto Legislativo nº 346/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré a “MEDALHA RUI BARBOSA”, Patrono dos Advogados, a ser concedida, no 1º e 3º ano de mandato dos vereadores.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 17 de junho de 2025.-

SAMUEL PAES

Presidente

ANA PAULA TIBÚRCIO DE GODOY

1ª Secretária

JAIRO ALVES DE AZEVEDO

Vice-Presidente

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra. -

Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Aprovado por unanimidade, em Sessão Ordinária de 16/06/2025. -

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

MOÇÕES, INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 16 DE JUNHO DE 2025

MOÇÕES

HIDALGO ANDRÉ DE FREITAS

- Moção de aplausos e parabenizações ao time de futebol Feminino de Avaré, pela conquista do Bronze na Copa Cuesta de Futsal Feminino, realizada em Itatinga/SP.

PEDRO FUSCO

- Moção de aplausos e parabenizações à equipe Bar do Bola/Mulekada, extensivo ao Presidente Senhor José Adriano Pereira de Souza, pela conquista do campeonato de futsal, Copa Cevi, disputada no Ginásio Clube São José

em Cerquilha-SP.

INDICAÇÕES

JAIRO ALVES DE AZEVEDO

Vice-Presidente

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que faça a limpeza do mato alto no terreno de esquina na Rua Dias Cintra, próximo ao nº 141.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que seja realizada a devida manutenção “tapa-buraco” na Rua Zico de Castro, esquina com Rua Prudente de Moraes.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que seja realizada a devida manutenção “tapa-buraco” e melhoria na pavimentação em toda extensão da Avenida João Silvestre.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, a realização de vistoria e providências quanto à correção do nível do bueiro localizado na Rua Óleo, em frente ao nº 165.

ANA PAULA TIBÚRCIO DE GODOY

1ª Secretária

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Serviços, a realização de operação tapa-buraco nas Ruas João Gomes de Oliveira, Soldado Hugo Mazzone e Soldado José Venancio.

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

2º Secretário

- INDICO ao Prefeito Municipal para que, através da SABESP, seja providenciado o reparo do vazamento de água na Rua Soldado Hugo Mazzone, em frente ao número 11.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através da Secretaria do Meio Ambiente, que seja providenciado o corte da árvore localizada na Rua Vitor Ramos Fernandes, número 96, Jardim Presidencial.

ADALGISA LOPES WARD

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que estude a viabilidade de utilização e identificação de focos do Mosquito Aedes Aegypti em áreas de difícil acesso do município.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, a ampliação da periodicidade da limpeza dos contentores de lixo, especialmente nas proximidades de estabelecimentos comerciais.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que sejam realizados estudos técnicos e providenciado o recapeamento asfáltico da Rua Mônaco.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que seja analisada a viabilidade de criação da Guarda Municipal, com implementação de um Programa de Segurança Escolar.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, a implantação de uma vaga especial/preferencial para pessoas com mobilidade reduzida ou necessidades especiais na Avenida Pinheiro Machado, nº 375.

EVERTON EDUARDO MACHADO

- INDICO ao Prefeito Municipal para que denomine Logradouro Público ou Unidade de Saúde com o nome da saudosa Senhora Márcia de Fátima Carreira, substituindo a indicação de nº 538/2025.

HIDALGO ANDRÉ DE FREITAS

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do departamento competente, que analise a possibilidade de designação de rua com o seguinte nome: João Roque de Oliveira (Tio João).

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor competente, que providencie a instalação de redutores de velocidade, operação tapa-buracos e sinalização adequada na Rua Saul Bertolacini, esquina com a Rua Avelino Fernandes.

- INDICO ao Prefeito Municipal para que determine ao departamento competente realizar a troca de lâmpada no poste na Rua João Fragozo, nº 211.

- INDICO ao Prefeito Municipal para que determine ao departamento competente realizar a operação tapa-buracos na Rua Lázaro Amaral Leite, nº 320, Bairro São Luís.

- INDICO ao Prefeito Municipal para que determine ao departamento competente realizar a limpeza de mato alto na Rua Valdemar Lopes Peres, nº 300.

LEONARDO PIRES RIPOLI

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor responsável, a limpeza e roçada da área verde localizada na Rua Ammos Contrucci, defronte ao nº 35.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor responsável, que seja incluído no cronograma da operação tapa-buracos, os seguintes logradouros: Rua Zico de Castro; Rua Presidente de Moraes.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor responsável, melhorias na iluminação dos seguintes logradouros: Rua Dona Carmem Dias Faria, 2931; Avenida João Victor de Maria, 520.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor responsável, após um estudo técnico, a instalação de lombadas nos dois sentidos da Avenida Espanha, nas proximidades da Paróquia São José.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor responsável, após um estudo técnico, a instalação de uma lombada na Avenida Salim Antônio Curiati, nas proximidades do Posto de Saúde.

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor de serviços, que realize o recapeamento asfáltico/operação tapa-buracos na Rua Alfredo Marques do Valle, próximo ao nº 172.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor de serviços, que realize a troca da lâmpada do poste de iluminação localizado na Rua Jorge Calixto, em frente ao número 704.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor de serviços, que instale proteção lateral (corrimão) faltante

nas pontes do Horto Florestal.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor de serviços, que realize a troca das lâmpadas dos postes de iluminação localizados na Avenida Pinheiro Machado, em frente ao Estádio do São Paulão.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor de serviços, que instale um redutor de velocidade (lombada) na Rua São Paulo, esquina com a Rua Mato Grosso.

MAGNO GREGUER

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que estude a possibilidade de fazer uma ciclovia na SP-255 quando forem fazer a duplicação entre Avaré até o bairro Costa Azul.

MOACIR LIMA

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor competente, que seja implantado redutor de velocidade tipo "lombada", na Avenida Três Marias, próximo ao nº 315.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor competente, que seja realizada a manutenção de tapa-buraco na Avenida Paulo Novaes, próximo ao nº 1059.

PEDRO FUSCO

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor competente, que realize reparo asfáltico na via localizada em frente ao posto de combustíveis Posto Estrela, situado na Avenida Major Rangel.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor competente, a instalação de um ponto de ônibus com cobertura e assentos na Rua João Roberto Keller, no muro lateral da CEI Professor Hélio Alves de Oliveira.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor competente, a necessidade de reparo no asfalto e a instalação de uma valeta ou canaleta para desvio de água de chuva pluvial na Rua Avelino Fernandes, esquina com a Rua Saul Bertolacini.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor competente, a substituição e reparo nas vigas de madeira que compõem a estrutura da cobertura do Mercado Municipal.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor competente, a colocação de placa de identificação de via pública na Rua Eduardo Vicentini.

REQUERIMENTOS

JAIR ALVES DE AZEVEDO

Vice-Presidente

- Seja oficiado ao Dr. Roslindo Wilson Machado, Secretário Municipal de Saúde, para que informe os motivos da ausência de médico clínico geral na UBS do bairro Duílio Gambini.

- Seja oficiado ao Secretário de Serviços, Sr. Gilberto Saito, para que analise a possibilidade de realizar o serviço de pintura da faixa amarela na calçada em frente à guarita da empresa Centenário Indústria Gráfica.

- Seja oficiado ao DEMUTRAN para que estude e analise a possibilidade de instalar uma placa de "Proibido Estacionar" na Travessa Paulino Saião, no bairro São Pedro.

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

2º Secretário

- Seja oficiado à SABESP para que realize o reparo do vazamento de água na Rua Soldado Hugo Mazzone, em frente ao número 11, na Vila Operária.
- Seja oficiado à SABESP para que realize o reparo do pavimento na Rua Carvalho Pinto, em frente ao número 157, onde foi feita uma ligação de água e esgoto no dia 29 de maio de 2025.

ADALGISA LOPES WARD

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, para que informe a relação atualizada de todos os prédios públicos municipais, bem como quais possuem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente.
- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, para que informe se o município possui atualmente algum programa ou projeto estruturado de Educação Ambiental.
- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, solicitando informações referentes à notificação nº 072/2025, que trata da desocupação do imóvel localizado no antigo Destacamento da Cavalaria (Emapa).
- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, para que informe a esta Casa de Leis, quais escolas e creches da rede municipal já passaram por avaliação da rede elétrica nos últimos 24 meses.
- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, para que informe sobre as medidas e estudos realizados relativos à segurança estrutural e patrimonial em prédios públicos do Município.

EVERTON EDUARDO MACHADO

- Seja oficiado à Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana e ao Comando da Polícia Militar de Avaré para que tomem ciência e avaliem a possibilidade de intensificar a fiscalização e o patrulhamento na Rua Carmem Dias Farias, nas proximidades da Unidade de Saúde.

HIDALGO ANDRÉ DE FREITAS

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal e à Secretária de Cultura, Thais Francine Christino, para que estudem a possibilidade de retomada do Festival de Música Sertaneja de Avaré/SP.
- Seja oficiado ao Prefeito Municipal para que envide esforços junto ao órgão competente, visando incluir o Município de Avaré entre as localidades contempladas com a implantação de passarelas para pedestres nas rodovias concedidas.
- Seja oficiado ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Judésio Borges, para que prestem informações sobre a reclamação veiculada na Internet, sobre a falta de manutenção no Horto Florestal.
- Seja oficiado ao Prefeito Municipal para que realize um levantamento de todos os equipamentos, veículos e máquinas que se encontram sem utilização ou em condições de descarte, com o objetivo de promover um

leilão público.

LEONARDO PIRES RIPOLI

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que informe se existe um cronograma de obras para readequação e retorno das atividades culturais do Teatro Municipal "Dr. Octávio Morales Moreno".
- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que informe se já existe um cronograma para reforma e/ou manutenção e melhorias nas praças esportivas da cidade.
- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que informe se existe uma previsão para reforma e melhorias dos parquinhos localizados na CAIC, e também no Horto Municipal.

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

- Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, votos de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA DE LOURDES QUARTUCCI.
- Seja oficiado à Direção da VISA - Vigilância Sanitária de Avaré para que efetive providências em relação ao surgimento de animais peçonhentos no Bairro Jardim Europa II, nas imediações da Rua Ancara.
- Seja oficiado à Prefeitura Municipal para que informe a esta Casa de Leis se a USF II - "Dr. Fernando Hirata", que atende pacientes moradores dos bairros Duílio Gambini e São Rogério II, conta com médicos regulares.
- Seja oficiado à Secretaria do Meio Ambiente para que tome providências em relação à entrada de acesso irregular à área de descarte de entulhos de materiais de construção, na Avenida Espanha, nº 799, realizado através da Rua Ancara.
- Seja oficiado à Secretaria Municipal da Educação para que informe a esta Casa de Leis acerca da previsão de aquisição e distribuição de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal, no ano de 2025.

MAGNO GREGUER

- Seja oficiado à CCR-SP VIAS para que estude a possibilidade de fazer uma ciclovia na SP-255, quando forem fazer a duplicação entre Avaré até o bairro Costa Azul.
- Seja oficiado ao COMUTRAN para que estude a possibilidade de fazer uma lombada ou redutor de velocidade na Avenida Nova Avaré, nº 2776, Bairro Jatobá.
- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, para que estude a possibilidade de colocar uma tampa de bueiro na rotatória entre a Avenida Donguinha Mercadante e a Avenida Nova Avaré.
- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, para que estude a possibilidade de fazer o tapa-buracos em toda extensão da Rua Carlos Cavini, Bairro Vila Operária.
- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, para que estude a possibilidade de fazer o tapa-buracos em toda extensão da Rua Fernando Costa, Bairro Vila Jardim.

MARIA ISABEL DADÁRIO

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal solicitando informações sobre a implementação da Lei nº 282/2023, que institui o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais no Município de Avaré.

AO MUNICÍPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposições protocoladas e lidas na Sessão Ordinária de 16/06/2025, a saber:

Projeto de Resolução nº 10/2025

Autoria: Mesa Diretora

Altera dispositivo da Resolução 463, de 20 de março de 2024, que regulamenta o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75 da lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 152/2025

Autoria: Mesa Diretora

Altera o § 2º do artigo 3º da Lei nº 1.812, de 24 de junho de 2014 e adota outras providências.

Projeto de Lei nº 153/2025

Autoria: Verª Adalgisa Lopes Ward

Institui no calendário oficial do Município da Estância Turística de Avaré a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo.

Projeto de Lei nº 154/2025

Autoria: Verª Adalgisa Lopes Ward

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Avaré o Dia Enfermeira Márcia - Dia de Luta Contra o Feminicídio, a ser lembrado anualmente no dia 27 de maio e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 155/2025

Autoria: Verª Adalgisa Lopes Ward

Institui o Programa Escola Segura, de divulgação em escolas, de técnicas de primeiros socorros, prevenção a incêndios e controle de pânico.

Projeto de Lei nº 156/2025

Autoria: Ver. Moacir Lima

Dispõe sobre a alteração no §1º do art. 1º da Lei nº 3233 de 03 de junho de 2025, e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar nº 157/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a concessão de isenção de taxa de Alvará para templos religiosos de qualquer natureza, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 158/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências. (R\$ 2.646.000,00 - Sec. Mun. Saúde)

Projeto de Lei Complementar nº 159/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre alterações da redação dos incisos I e II do artigo 8º da Lei Complementar nº 260, de 12 de maio de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 305, de 16 de

março de 2023, e adota outras providências.

Projeto de Lei nº 160/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências. (R\$ 66,72 - Sec. Mun. Cultura)

Projeto de Lei nº 161/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências. (R\$ 3.776.334,03 - Sec. Mun. da Educação)

Íntegra das proposições (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo www.camaraavare.sp.gov.br através do link



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2025

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, torna pública a realização de processo seletivo por prova on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matriculados(as) a partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Direito	Matriculados(as) a partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Comunicação Social/ Jornalismo/ Publicidade e Propaganda	Matriculados(as) a partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis/ Administração	Matriculados(as) a partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão carga horária de 30 (trinta) horas semanais, não excedendo 06 (seis) horas diárias, matutino/vespertino, a critério da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

1.3. O valor de Bolsa Auxílio para nível superior corresponde a: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para uma jornada de 06 (seis) horas diárias totalizando 30 (trinta) horas semanais.

1.4. O valor do Auxílio Transporte corresponde a: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) mensais.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), **com frequência regular**, nos termos do Art. 3º, inc. I, da Lei 11.788/08, nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital.

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240
<https://camaraavare.sp.gov.br> – E-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



2.1.1. O(a) candidato(a) deverá estar **matriculado(a) e com frequência efetiva**, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:

- 1º convocado(a): G - Lista Geral
- 2º convocado(a): G - Lista Geral
- 3º convocado(a): G - Lista Geral
- 4º convocado(a): G - Lista Geral
- 5º convocado(a): G - Lista Geral
- 6º convocado(a): G - Lista Geral
- 7º convocado(a): G - Lista Geral
- 8º convocado(a): G - Lista Geral
- 9º convocado(a): G - Lista Geral
- 10º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

20º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

30º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
E assim sucessivamente.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE. Para validação acesse <https://avare.siscam.com.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento: NBY6-733E-9303-67E0

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer o upload o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 no ano vigente.

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, até a data de posse;

2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, e das obrigações militares, quando do sexo masculino;

2.9.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE;

2.9.6. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



intercalados) na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **30/06/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 21/07/2025**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”, localizar na lista o logotipo da **Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré - Edital 01/2025** e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240
<https://camaraavare.sp.gov.br> – E-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em “Dados pessoais” a opção “Desejo informar meu nome social!” e preencher o campo “Nome Social” no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **30/06/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 21/07/2025**.

a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “FAZER A PROVA”.

4.2. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.2.1. A prova será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

- Português (10 questões) - Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
- Matemática (10 questões) - Resolução de situações-problema. Números



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.4. Orientações antes do início da prova:

- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo “Responder e sair da prova”.

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 60% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Maior Idade;
- Maior Nota de Português para os cursos de **Direito, Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Administração.**
- Maior Nota de Matemática para os cursos de **Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Ciências Contábeis.**

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **22 de julho de 2025**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “EM ANDAMENTO”, localizar na lista o logotipo da **Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré - Edital 01/2025** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “ESPELHO DE PROVA”.

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **23 de julho de 2025** para o endereço eletrônico: recursos.psp.bauru@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.psp.bauru@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **09 de agosto de 2025**.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



respostas aos recursos serão feitas em **08 de agosto de 2025**.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **14 de agosto de 2025**.

6.3.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. para agilizar o processo de contratação/convocação.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. Obedecendo à lista de classificação definitiva e a oferta de vagas disponibilizadas pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, serão convocados(as) em lote, por e-mail, os(as) estudantes aprovados(as)/classificados(as).

7.1.1. A convocação será realizada através do CIEE, mediante solicitação via e-mail da Câmara de Avaré, informando a abertura da vaga.

7.1.2. A Câmara de Avaré enviará ao CIEE cópia do Edital de convocação, devidamente publicado, no Semanário Oficial Eletrônico do Município e no Semanário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo.

7.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (responder o e-mail de convocação) em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 1 (uma) tentativa de contato por e-mail. De forma complementar poderá ser utilizado aplicativos de mensagens instantâneas.

7.2.1.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) na vaga ofertada deverão manifestar-se, por e-mail, em resposta ao e-mail de convocação, devendo incluir neste a documentação prevista no item 8.5 do Edital.

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não responder a tentativa de contato (e-mail) realizada pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) não localizado irá manter a posição na lista.

7.2.3. No caso de retorno de candidatos(as) em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados, ao final do prazo previsto, a contratação dos(as) candidatos(as) melhor classificados(as). Os(as) demais candidatos(as) retornarão às suas posições na lista e continuarão aptos(as) para as próximas convocações.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 18 anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: recursos.psp.bauru@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

7.12.1. Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433, para receber comunicados de convocação.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240
<https://camaraavare.sp.gov.br> – E-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



Estágio (contrato) com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá responder o e-mail de convocação em até 24 (vinte e quatro) horas com a seguinte documentação em anexo:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.
- Em caso de pessoa com deficiência o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 deste edital.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva (conforme a data no item 6.3), podendo a critério da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240
<https://camaraavare.sp.gov.br> – E-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, imagens durante a realização da prova, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos,

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240
<https://camaraavare.sp.gov.br> – E-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



serão resolvidas pelo CIEE e pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.8. Do cronograma das etapas:

Etapas	Data
Inscrição/ realização da prova on-line	30/06/2025 até às 12:00 horas do dia 21/07/2025
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	22/07/2025
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	23/07/2025
Publicação da classificação provisória, gabarito definitivo (espelho de prova), resposta aos recursos.	08/08/2025
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	09/08/2025
Publicação da classificação definitiva.	14/08/2025

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Avaré, 23 de junho de 2025.

Samuel Paes
Presidente da Câmara

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240
<https://camaraavare.sp.gov.br> – E-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://avare.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=NB6733E930367E0>, ou vá até o site <https://avare.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NB67-733E-9303-67E0

Samuel Paes

Vereador - Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE. Para validação acesse <https://avare.siscam.com.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento: NB67-733E-9303-67E0